



FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DA ASSOCIAÇÃO

Nome _____

Morada _____

Código Postal _____

Contactos _____

e-mail _____

Responsável _____

DADOS DA MARCHA

Tema _____

Música _____

Letra _____

Ensaaiador(es)/a(s) _____

Breve explicação do tema da marcha _____

COMPOSIÇÃO DA MARCHA

ELEMENTOS OBRIGATÓRIOS

Nº de marchantes _____

Idades compreendidas entre os _____ e os _____ anos

Nome do/a portador/a da placa de identificação _____

Nome do/a coordenador/a _____

(CONTINUA)



FICHA DE INSCRIÇÃO (CONT.)

ELEMENTOS FACULTATIVOS

Padrinhos Não Sim Nomes _____

Nomes _____

Mascotes Não Sim Nome _____ Idade _____

Nome _____ Idade _____

Porta-estandarte Não Sim Nome _____

Ensaaiador(es)/a(s) Não Sim Nomes _____

Nomes _____

Operador de vídeo Não Sim

Fotógrafo Não Sim

CENOGRAFIA E ARCOS

Nº de arcos _____

Outros elementos cenográficos _____

DECLARO QUE:

1. Tenho conhecimento e aceito, em nome da entidade que represento, os termos das Normas de Funcionamento das Marchas Populares de São João 2018.

2. Tenho conhecimento das datas, locais e horários de realização do evento, nomeadamente:

- 16 de junho, a partir das 22h00, freguesia de Valongo;

- 19 de junho, a partir das 21h30, freguesia de Sobrado.

Assinatura _____

Data ____ / ____ / 2018



NORMAS DE FUNCIONAMENTO

1. ORGANIZAÇÃO

Câmara Municipal de Valongo – Divisão de Cultura e Turismo

2. PARTICIPAÇÃO

- O período de inscrições decorre até ao dia 23 de abril.
- Poderão participar todas as Associações Culturais e Recreativas do concelho de Valongo.
- O evento apenas terá lugar se observado um número mínimo de quatro e um número máximo de seis Marchas participantes.
- Caso se verifique um número de inscrições superior a seis proceder-se-á a uma seleção das Marchas observando os seguintes critérios:
 - Ordem de inscrição;
 - atividade desenvolvida no concelho nos últimos quatro anos;
 - participação regular nas Marchas de S. João nos últimos quatro anos (fator de valoração).

3. DATAS E LOCAIS

- As Marchas Populares realizar-se-ão no dia 16 de junho, sábado, pelas 22h00, na freguesia de Valongo. A concentração terá lugar na rua de Portugal, iniciando-se o desfile na Avenida 5 de Outubro, sendo feita uma primeira atuação em frente aos Bombeiros Voluntários de Valongo. Finda esta atuação, os marchantes seguirão para o Largo do Centenário, onde decorrerá a atuação principal.
- Será feita uma reposição das Marchas Populares, dia 19 de junho, terça-feira, pelas 21h30, na freguesia de Sobrado, em local a designar posteriormente.

4. COMPARTICIPAÇÃO

- Encontra-se prevista uma comparticipação de €1750 (mil setecentos e cinquenta euros), a atribuir a cada Associação pela sua participação nas Marchas em Valongo.
- Acrescem €250 (duzentos e cinquenta euros) pela participação na reposição em Sobrado.

5. ORDEM DE ATUAÇÃO

- A ordem de atuação será definida na presença das Associações participantes, as quais serão devidamente notificadas para o efeito.

6. COMPOSIÇÃO DAS MARCHAS

- Cada Marcha deverá ser obrigatoriamente constituída por um número mínimo de dezasseis pares de marchantes (dezasseis homens e dezasseis mulheres), com idades superiores a 12 anos, um portador de placa de identificação e um coordenador da Marcha, para ligação com a Organização.
- Cada Marcha pode, ainda, integrar outros acompanhantes, nomeadamente: um ou dois ensaiadores, um par de padrinhos, um par de crianças com idade inferior ou igual a 10 anos (como mascotes), um porta-estandarte, um operador de vídeo e um fotógrafo.

7. TEMAS DAS MARCHAS

- O tema de cada Marcha deverá incidir nos Santos Populares e/ou em aspetos alusivos ao concelho de Valongo.

8. TRAJES

- Os trajes terão de ser originais e estar de acordo com o tema escolhido.
- Não é permitida a utilização de trajes folclóricos.
- Os trajes do coordenador da Marcha e dos ensaiadores terão de ser suficientemente distintos dos dos marchantes.

9. FUNÇÕES DOS ELEMENTOS DA MARCHA

- Compete aos marchantes a execução das coreografias, podendo, também, executá-las as mascotes e os padrinhos.
- O coordenador da Marcha e os ensaiadores não podem participar na execução das marcações nem entrar na zona em que se desenrola a marcação, propriamente dita.

10. CENOGRAFIA E ARCOS

- Cada Marcha poderá apresentar os elementos cenográficos que entender, desde que de acordo com o tema escolhido.
- É obrigatória a presença de, pelo menos, seis arcos, devendo estes e os outros elementos cenográficos ser originais.
- A deslocação dos arcos só pode ser feita manualmente.
- A utilização dos arcos faz parte integrante das atuações das Marchas, sendo permitido que a totalidade ou parte dos mesmos permaneçam no chão apenas numa das marcações.
- Não é permitida a utilização de carros alegóricos.

11. ATUAÇÃO

- A Marcha deverá deslocar-se sempre a pé.
- As coreografias são obrigatoriamente executadas pelos dezasseis pares de marchantes, podendo, também, sê-lo pelas mascotes e pelos padrinhos.
- Não deverá ser excedido o tempo total de quinze minutos em cada atuação (inclui entrada, atuação e saída).
- Enquanto uma Marcha estiver a atuar, as restantes deverão estar devidamente formadas em local a designar pela Organização para que, logo que termine a última atuação, a Marcha seguinte esteja preparada para entrar imediatamente no recinto.
- As Marchas que já tiverem atuado deverão sair do recinto e formar em local a designar pela Organização.
- No final da atuação da última Marcha, todas desfilarão novamente até ao recinto, onde perfilarão cantando a “Grande Marcha de Valongo”.

12. ACOMPANHAMENTO MUSICAL

- As atuações em frente aos Bombeiros Voluntários de Valongo serão feitas ao som das marchas gravadas. As atuações no Largo do Centenário, em Valongo bem como em Sobrado, terão o acompanhamento musical de uma Banda Filarmónica, sendo da responsabilidade da Câmara Municipal garantir a presença da mesma.
- É da responsabilidade de cada Marcha entregar à Banda a letra e

(CONTINUA)



NORMAS DE FUNCIONAMENTO (CONT.)

partitura da sua marcha, até ao dia 4 de maio, para que esta possa proceder à respetiva execução instrumental e gravação.

c) A letra das marchas deverá ser alusiva ao tema escolhido por cada Marcha e deverá ser cantada por todos os elementos.

d) No prazo de dez dias úteis após a entrega da letra e partitura, a Banda disponibilizará a cada Associação um CD com o instrumental da sua marcha.

13. INTERDIÇÕES

a) É proibido o uso de fogo de artifício e/ou semelhante. A Câmara Municipal não se responsabilizará por eventuais danos que possam ocorrer devido ao incumprimento deste item.

b) Não é autorizada, nem a Câmara Municipal assegurará, a instalação de elementos que impliquem ligações elétricas suplementares às colocadas para o conjunto das Marchas.

c) Não é permitida a utilização de qualquer tipo de publicidade comercial, implícita ou explícita.

14. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

a) Após a realização das Marchas de São João, as Associações participantes deverão, no prazo de um mês, apresentar documentação comprovativa da utilização da verba atribuída (como cópias de faturas, por exemplo).

15. OMISSÕES

a) Todas as situações omissas nestas Normas de Funcionamento serão decididas pela Câmara Municipal de Valongo.